

MS nº 84 e 85, ambas de 22 de fevereiro de 2007.

- Considerando a solicitação de novo credenciamento de procedimentos de neurocirurgia vascular do Hospital Ofir Loyola, no município de Belém - PA.

- Considerando parecer da DDASS/SESPA, após vistoria realizada, que conclui que os serviços apresentam as condições necessárias ao cadastramento junto ao Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/05/2008.

Resolve:

Art. 1º - Reestabelecer a habilitação do Hospital Ofir Loyola, município de Belém - Pará, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), para realização de procedimentos de neurocirurgia vascular, classificação 1606, de acordo com demonstrativo abaixo:

Serviço	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Procedimento de Neurocirurgia Vascular	12.000,00	144.000,00
TOTAL	12.000,00	144.000,00

Art. 2º - O recurso para custeio do serviço impactará no teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Belém.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de maio de 2008.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 15 DE MAIO DE 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a PORTARIA Nº 3.432/GM, de 12/08/1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo e RDC 50 da ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307.

- Considerando a solicitação de credenciamento de leitos de UTI do Hospital Ofir Loyola, no município de Belém - PA.

- Considerando parecer da DDASS/SESPA, após vistoria realizada, que conclui que o serviço de UTI do citado hospital apresenta as condições necessárias ao cadastramento do serviço junto ao Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 14/05/2008.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o cadastramento de leitos de UTI do Hospital Ofir Loyola, no município de Belém - Pará, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com demonstrativo abaixo:

UTI	Tipologia	Número de Leitos	Diária (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Adulto	II	05	341,94	41.032,80	492.393,60
Total	-	05	-	41.032,80	492.393,60

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente do cadastramento deste serviço onerará o Teto Financeiro do Estado do Pará.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de maio de 2008.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

RESOLUÇÕES CIB COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Resolução nº 09 de 31/01/2008 que destinou ao município de Abel Figueiredo o valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com o objetivo de garantir custeio de serviços hospitalares, bem como incentivá-lo a aderir a Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte (PNPP).

- Considerando a Resolução nº 54 de 15/05/2008 que aprovou o cadastro do Hospital Municipal Altair Ataíde Mateus, no município de Abel Figueiredo com custo mensal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

- Considerando que necessidade de autorizar pagamento retroativo ao mês de março, mês em que o hospital iniciou suas atividades.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/06/2008.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESPA) a pagar administrativamente os serviços realizados pelo Hospital Municipal Altair Ataíde Mateus, do município de Abel Figueiredo, retroativo a 1º de março de 2008.

Art. 2º - Os recursos previsto nesta resolução deverão onerar o teto de MAC sob Gestão Estadual de acordo com Resolução CIB nº 09/2008.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de junho de 2008.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará-CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a Lei Federal nº 8.080/90 que determina que o Estado exerça o papel de coordenador do sistema de saúde, devendo intervir de maneira complementar e/ou suplementar nos sistemas municipais de saúde;

- Considerando a PORTARIA Nº 1.721/GM, de 21/09/2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a Resolução nº 130, de 06/12/2005, que aprova o Termo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos do município de Viseu.

- Considerando que, conforme o Plano Operativo do município de Viseu, as metas quantitativas e qualitativas, contidas na cláusula sexta, inciso I, do convênio 01/2007, foram alcançadas no percentual de 76% a 100 %, o que corresponde ao repasse de 100% dos recursos.

- Considerando o não cumprimento do repasse regular, e nas datas previstas, dos valores contratualizados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu e o Hospital Filantrópico das Bem Aventuranças.

- Considerando a Resolução nº 02/2008, do Conselho Municipal de Saúde de Viseu, que aprova a solicitação de retirada do valor da contratualização do Fundo Municipal de Saúde para a Gestão Estadual, para posterior repasse ao Hospital das Bem Aventuranças.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/06/2008.

Resolve:

Art. 1º - Determinar prazo até 11/07/2008, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu atualize o pagamento dos recursos referentes à contratualização do Hospital Filantrópico das Bem Aventuranças.

Art. 2º - A atualização deste débito terá como base o montante de R\$ 80.000,00/mês, valor histórico adotado pela Secretaria Municipal de Saúde para pagamento ao prestador contratualizado desde o ano de 2007.

§ 1º: Além dos recursos citados no artigo anterior, o município deverá quitar débitos referentes à produção FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) e valores de (IAC) Incentivos de Apoio à Contratualização.

§ 2º: O valor referido será ajustado ao impacto das portarias MS/GM nº 2488/2007 e a MS/GM 2848/2007, que revisam e reajustam a tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 3º: Será deduzido do montante devido, o valor equivalente ao empréstimo bancário efetuado pelo prestador que vem sendo descontado direta e automaticamente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ao final do prazo citado, com o não cumprimento do pacto, a Comissão Intergestores Bipartite autoriza o remanejamento do montante de R\$ 152.292,54 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)/mês do teto financeiro assistencial de MAC do município para a Gestão Estadual.

Art. 4º - Na ocorrência do remanejamento de teto, conforme previsto no artigo anterior, o Gestor Estadual deverá providenciar imediato Termo de Contratualização com o prestador e efetuar a transferência dos recursos equivalentes, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.721/2005 e Portaria SAS nº 635/2005.

Art. 5º - Constituir comissão composta por representantes da DDASS, COSEMS/PA, Secretaria Municipal de Saúde de Viseu e Hospital das Bem Aventuranças, com a responsabilidade de avaliar e propor novo pacto de contratualização, bem como garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 6º - Determinar ao DEAUD/DDASS/SESPA a realização de

auditoria de gestão na Secretaria Municipal de Saúde de Viseu.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de junho de 2008.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.570 de 29/07/2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

- Considerando a solicitação de mudança de tipologia de duas Equipes de Saúde Bucal, do Município de Santarém, da modalidade I, para modalidade II.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/06/2008.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a mudança de tipologia de 02 (duas) Equipes de Saúde Bucal, do Município de Santarém, da modalidade I, para modalidade II

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de junho de 2008.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.998 de 21/08/2007 que regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações de vigilância sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

- Considerando a RDC nº 3 de 28/01/2008 que estabelece normas sobre a aplicação, controle e acompanhamento dos recursos federais transferidos fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios e da execução das ações de Vigilância Sanitária, na forma do componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento em Vigilância em Saúde.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/06/2008.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Ação de Vigilância Sanitária dos municípios de Abaetetuba, Ananindeua, Breves, Óbidos, Rurópolis, Santarém, Ulianópolis e Viseu.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de junho de 2008.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a necessidade de garantir o acesso integral às ações de saúde bucal.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.570 de 29/07/2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 24/06/2008.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 01 (um) Centro de Especialidade Odontológica (CEO), tipo III, no município de Belém, conforme demonstrativo abaixo:

Cód. IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEFICIADA	% DE COBERTURA	CEO		
					TIPO I	TIPO II	TIPO III
1501402	Belém	1.428.852	412.000	27,78 % da população do município de Belém	-	-	01

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de junho de 2008.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.